



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.230, DE 05 DE MAIO DE 2020

Regulamenta a Lei N.º 1.281 de 02 de abril de 2020, que cria o Fundo Emergencial de Combate à Covid-19 -FECC, destinado ao enfrentamento dos efeitos da pandemia do novo Coronavírus no município de Mangaratiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO O disposto da Lei N.º 1.281, de 02 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º As doações que trata o Art. 2.º da Lei N.º 1.281, de 02 de abril de 2020, poderão ser depositadas na seguinte conta:

Nome: *Município de Mangaratiba*

CNPJ: *29.138.310/0001-59*

Banco do Brasil (001)

Ag: 3836

Conta Corrente: 20.381-5

Art. 2.º Os recursos depositados na referida conta só poderão ser usados no combate a Pandemia de Coronavírus *COVID 19*.

Art. 3.º A Secretaria de Municipal de Finanças prestará contas das movimentações financeiras da conta-corrente do FECC à Câmara Municipal, bem como publicá-las no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores, a cada 15 dias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

Mangaratiba, 05 de maio de 2020.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito